



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 2185 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 66.987,11 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000, art. 44, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 66.987,11 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), para atender despesas correntes, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
15.452.9006.2.006	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	Fonte de Recurso	R\$
319013	Obrigações patronais	1120	66.981,11

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes de superávit financeiro de alienação de bens móveis do exercício de 2024.

Artigo 3º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2033, de 28 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2152 de 01 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2178 de 11 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 19 de fevereiro de 2025.


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL